

CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG comunica aos interessados que fará realizar a **Chamada Pública nº 002/2021** para a aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA**) do Município de Ouro Preto, durante doze meses, conforme Lei nº 11.326/2006, Lei nº 11.346/2006, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE/CD de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº 4 do FNDE/CD de 02/04/2015, Portaria MDA nº 21/2014 alterada pela Portaria Nº 33, de 15 de maio de 2014, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 13.987/2020 e da Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados deverão entregar a documentação para habilitação e o projeto de venda até **as 09:30 horas** do dia **13 de dezembro de 2021** e a sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá **às 10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021**, na Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 29A, Pilar, em Ouro Preto/MG.

I - DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA**), distribuição aos alunos garantindo a segurança alimentar durante a pandemia e/ou regime de retorno escalonado das aulas em decorrência da mesma e em atendimento às necessidades específicas da alimentação dos residentes do Lar São Vicente de Paulo sediado no município de Ouro Preto, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificado no Anexo II.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

2.2. Envelope nº. 001

2.2.1. Envelope nº. 01 – habilitação do fornecedor individual

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo no anexo IV do edital).

2.2.2. Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Informal

Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo no anexo IV do edital).

2.2.3. Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante;
- d) Certidão negativa junto ao FGTS;
- e) Certidão negativa junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser

apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo no anexo V do edital);
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

2.3. Envelope nº. 02

2.3.1. Envelope nº. 02 – Projeto de Venda

No envelope nº. 002 deverá constar o Projeto de Venda conforme Anexo IV da Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, disponível, também, no anexo III deste edital.

2.3.2. Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem **autenticados** por servidor público da Superintendência de Compras e Licitações ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

2.3.3. Não será habilitado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

2.3.4. Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor da Superintendência de Compras e Licitações da PMOP.

III. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Secretaria de Educação: O vencedor da chamada pública deverá entregar os gêneros alimentícios devidamente separados, pesados e identificados para cada unidade escolar conforme solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar.

3.1.1. O dia e o horário para a entrega serão estipulados pelo servidor responsável da SME e deverão ser cumpridos. A pontualidade na entrega das mercadorias está

vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

3.2. Secretaria de Desenvolvimento Social: O vencedor da chamada pública deverá entregar os gêneros alimentícios devidamente separados, pesados e identificados conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

3.2.1. O dia e o horário para a entrega serão estipulados pelo servidor responsável indicado pela secretaria.

IV. PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Setor de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal) e tributária (INSS e FGTS);

4.2. No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir **a cada entrega**, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital de Licitação. Salienta-se mais uma vez que as quantidades dos gêneros na nota fiscal não podem ser divergentes das quantidades do roteiro de remessa semanal expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, a menos que a totalidade do produto não tenha sido entregue.

4.3. A cada entrega, o agricultor deverá assinar, juntamente com a almoxarife ou responsável pelo recebimento, o Termo de Recebimento dos gêneros no almoxarifado. Este termo é preenchido no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento e apresenta a quantidade exata do produto entregue pelo agricultor para que seja arquivado como documentação necessária para a prestação de contas anual ao PNAE.

V – DO FORNECIMENTO

5.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço

estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

5.2. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

VI - CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

6.1. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 6.1.1.** O fornecimento dos **gêneros alimentícios** deverá ser efetuado mediante roteiro de Remessa emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar.
- 6.1.2.** Na assinatura do contrato, a empresa deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal do roteiro de remessa na Secretaria Municipal de Educação, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado na região do Município de Ouro Preto, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.
- 6.1.3** A entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente.
- 6.1.2.** As guias de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis** serão enviadas por e-mail para representante da CONTRATADA em dia a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.1.3.** De posse deste mapa de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis**, a empresa efetuará as entregas dos alimentos, que serão **assinadas e carimbadas** no momento do recebimento em no mínimo 02 (duas) vias sem rasuras e correções.

- 6.1.4.** As quantidades de cada produto, constantes na nota fiscal, não deverão divergir das quantidades solicitadas na guia emitida pelo Setor de Alimentação Escolar, para que não haja prejuízo do controle interno do setor e para que a prestação de contas anual ao FNDE seja clara e correta.

6.2. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 6.2.1.** Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo. As entregas deverão ser realizadas semanalmente ou de acordo com a necessidade da solicitante e deverão ser efetuadas, sem custo adicional de frete, no seguinte endereço: Lar São Vicente de Paulo de Ouro Preto, Rua Dr. Furtado de Menezes nº 49, Bairro Cabeças, Ouro Preto, MG.

6.3. DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

- 6.2.1.** As provas de entrega são as assinaturas dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e no Termo de Recebimento e servirão apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 6.3.2.** Ao Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.
- 6.3.3.** Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se ao Setor de Alimentação Escolar e ao almoxarifado, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 6.3.4.** As quantidades dos produtos solicitadas pela Secretaria deverão ser respeitadas. Não deverão ocorrer arredondamentos dos pesos dos produtos, pois o cálculo já é feito pelas nutricionistas considerando-se uma devida margem de erro. Estes arredondamentos poderiam ser prejudiciais ao controle interno do setor e não devem aparecer, inclusive, nas notas fiscais, uma vez que isto poderia gerar transtornos quanto ao princípio da legalidade da compra.
- 6.3.5.** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas

e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

6.3.6. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

6.3.7. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

VII. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1.A aceitação é a operação onde os membros do Setor de Alimentação Escolar e da Comissão de Recebimento do Almoxarifado acordam que o(s) produto(s) entregue(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

VIII. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1. DOS PRODUTOS

Secretaria de Educação:

8.1.1. Todos os gêneros **perecíveis** deverão ser separados e embalados individualmente por unidade escolar, de acordo com a ordem de fornecimento emitida semanalmente pela SME. Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar e também as especificações estabelecidas na Solicitação de Compras.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

8.1.2. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar e também as especificações estabelecidas na Solicitação de Compras.

IX. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

9.1. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

9.1.1 Os gêneros **perecíveis** deverão ser transportados respeitando-se as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo. Deverão ser respeitados os protocolos de segurança para entrega de mercadorias.

X. PRAZO DOS CONTRATOS

10.1. Os contratos que serão formalizados após a realização da presente chamada pública terão duração de 06 (seis) meses.

XI. Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

- 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 277(Creche)
- 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 281 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0029.2058 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha (Quilombola)

- 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha 277(Creche)
- 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha 281 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0029.2058 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha (Quilombola)

- 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 277(Creche)
- 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 281 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0029.2058 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha (Quilombola)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Dotação Orçamentária:

- 02.12.04 08.122. 0081.2142.3.3.90.32.00 – Fonte: 100 Ficha: 687 – Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social

XII. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Como gestor do contrato fica indicada a servidora Rosângela Maria Gonçalves, nº. de matrícula 13.795.

12.1.1. A fiscalização deste contrato pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, será exercida por Maria Aparecida de Almeida Dias, matrícula nº 044476.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

13.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal, dirigida à autoridade competente, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

13.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal 8.666/93.

13.4. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site: <http://www.ouropreto.mg.gov.br>;

Ouro Preto, 17 de novembro de 2021.

Elaborado por Andréa A. S. Guimarães

Hállan Vinicius Araújo Nepomuceno
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Alberto Frederico Gouveia
OAB/MG 117.462
Diretor do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA-

Especificação do objeto: Conforme especificado nas Solicitações de Compras nº 1891, 1892, 1893, 1894, 1896 para a Secretaria de Educação e solicitação 1875 para a Secretaria de Desenvolvimento Social.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento para aquisição de produtos alimentícios observará as disposições da Lei Federal nº 11.947/09 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie e para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de acordo com a Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 que trata da execução do PNAE durante a pandemia de COVID-19.

1.2 O procedimento para aquisição de produtos alimentícios perecíveis observará as disposições da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) no Capítulo III - Artigo que dispõe sobre o direito a alimentos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, realizando uma abordagem comparativa e crítica com os alimentos previstos no Código Civil.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.

Educação

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que é atribuição legal do Município disponibilizar a todos os alunos da rede municipal de ensino alimentação escolar. Em atendimento à Lei Federal nº 11.947/09, que determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, necessária se faz a presente chamada pública.

A Lei nº 13.987/2020, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 2/2020, autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos alunos, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes e auxiliar para que menos estudantes entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional, durante a pandemia de COVID-19.

2.2.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Justifica-se a contratação de tais serviços para que haja distribuição para 42 idosos do Lar São Vicente de Paulo de Ouro Preto, uma vez que estes dependem dos produtos fornecidos pela cooperativa, como fonte de complementação de sua alimentação. Tal fornecimento faz-se necessário devido ao déficit vivido pelo Lar, uma vez que este mantém sua alimentação através de doação e devido ao alto índice de desemprego que assola nosso município ocasionado pela pandemia SARS COVID – 19 estas doações encontram-se prejudicadas.

O procedimento para aquisição de produtos alimentícios perecíveis observará as disposições da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) no Capítulo III - Artigo 12 que dispõe sobre o direito a alimentos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, realizando uma abordagem comparativa e crítica com os alimentos previstos no Código Civil; no que tange o

Artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos assegura-se que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. Considerando a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), que "Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências" com a finalidade de assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada, regida pelos princípios do direito à alimentação e às águas adequadas e saudáveis, universalidade e equidade.

3. OBJETO

3.1.

Educação:

Aquisição de produtos alimentícios perecíveis, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA) do Município de Ouro Preto, durante (6) seis meses. E distribuição aos alunos garantindo a segurança alimentar durante a Pandemia e/ou em regime de retorno escalonado das aulas em decorrência da mesma.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Em atendimento às necessidades específicas da alimentação dos residentes do Lar São Vicente de Paulo sediado no município de Ouro Preto.

As especificações técnicas dos itens e validade dos produtos estão descritas no Anexo I que é parte integrante deste termo de referência.

4. DOS PRODUTOS

4.1. Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas pelo Programa de Alimentação para a execução do cardápio nutricional, deverão ser adquiridos produtos alimentícios perecíveis e como fonte de complementação da alimentação para os idosos do Lar São Vicente de Paulo de Ouro Preto

4.2. Da Distribuição - Quadro de distribuição por secretaria, descrição do objeto e especificações detalhadas segue anexo e é parte integrante deste termo de referência.

5. DO QUANTITATIVO

Secretaria de Educação

Os per capita são baseados na literatura (livros de Nutrição) e também na vivência das unidades escolares, através das visitas técnicas realizadas pelas nutricionistas.

Secretaria de Desenvolvimento Social

As quantidades previstas na tabela são estimativas máximas para o período de validade da Contratação de 6 (seis) meses, ou até a homologação de novo processo de hortifrutigranjeiros, visto que o Lar São Vicente de Paulo é local de acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social necessitando assim da intervenção do poder público.

6. DA ENTREGA

6.1. Educação: O vencedor da chamada pública deverá entregar os gêneros alimentícios devidamente separados, pesados e identificados para cada unidade escolar conforme solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. O dia e o horário para a entrega serão estipulados pelo servidor responsável da SME e deverão ser cumpridos. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

Secretaria de Desenvolvimento Social

6.2. O vencedor da chamada pública deverá entregar os gêneros alimentícios devidamente separados, pesados e identificados conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. O dia e o horário para a entrega serão estipulados pelo servidor responsável indicado pela secretaria.

6.3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros deverá ser realizada semanalmente em até 6 (seis) dias corridos a partir da data de envio da solicitação de fornecimento para a vencedora do certame.

6.2. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EDUCAÇÃO

6.2.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado mediante roteiro de Remessa emitido pela Secretaria Municipal de Educação /Setor de Alimentação Escolar.

6.2.2. Na assinatura do contrato, a empresa deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal do roteiro de remessa na Secretaria Municipal de Educação, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado na região do Município de Ouro Preto, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.

6.2.3. A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente

6.2.4. As guias de remessa dos gêneros alimentícios perecíveis serão enviadas por e-mail para representante da CONTRATADA em dia a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2.5. De posse deste mapa de remessa dos gêneros alimentícios perecíveis, a empresa efetuará as entregas dos alimentos, que serão assinadas e carimbadas no momento do recebimento em no mínimo 02 (duas) vias sem rasuras e correções.

As entregas para o Lar São Vicente De Paulo

6.2.6. Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo. As entregas deverão ser realizadas semanalmente ou de acordo com a necessidade da solicitante e deverão ser efetuadas, sem custo adicional de frete, no seguinte endereço:

Lar São Vicente de Paulo de Ouro Preto, Rua Dr. Furtado de Menezes nº 49, Bairro Cabeças, Ouro Preto, MG.

6.3. DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

6.3.1. As provas de entrega são as assinaturas dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e no Termo de Recebimento e servirão apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

6.3.2. Ao Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

6.3.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se ao Setor de Alimentação Escolar e ao almoxarifado, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

6.3.4. As quantidades dos produtos solicitadas pela Secretaria deverão ser respeitadas. Não deverão ocorrer arredondamentos dos pesos dos produtos, pois o cálculo já é feito pelas nutricionistas considerando-se uma devida margem de erro. Estes arredondamentos poderiam ser prejudiciais ao controle interno do setor e não devem aparecer, inclusive, nas notas fiscais, uma vez que isto poderia gerar transtornos quanto ao princípio da legalidade da compra.

6.3.5. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

6.3.6. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

6.3.7. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

7.2. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1. A aceitação é a operação onde os membros do Setor de Alimentação Escolar e da Comissão de Recebimento do Almoxarifado acordam que o(s) produto(s) entregue(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1. DOS PRODUTOS

Secretaria de Educação

Todos os gêneros perecíveis deverão ser separados e embalados individualmente por unidade escolar, de acordo com a ordem de fornecimento emitida semanalmente pela SME. Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar e também as especificações estabelecidas na Solicitação de Compras.

Secretaria de Desenvolvimento Social

Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado. Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar e também as especificações estabelecidas na Solicitação de Compras.

10. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

10.1 Os gêneros perecíveis deverão ser transportados respeitando-se as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo. Deverão ser respeitados os protocolos de segurança para entrega de mercadorias.

11. PRAZO DOS CONTRATOS

11.1. Os contratos que serão formalizados após a realização da presente chamada pública terão duração de 06 (seis) meses.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Setor de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal) e tributária (INSS e FGTS);

12.2. No caso de gêneros alimentícios perecíveis, a CONTRATADA deverá emitir a cada entrega, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital de Licitação. Salienta-se mais uma vez que as quantidades dos gêneros na nota fiscal não podem ser divergentes das quantidades do roteiro de remessa semanal expedido pela secretaria, a menos que a totalidade do produto não tenha sido entregue.

12.3. A cada entrega, o agricultor deverá assinar, juntamente com a almoxarife ou responsável pelo recebimento, o Termo de Recebimento dos gêneros no almoxarifado. Este termo é preenchido no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento e apresenta a quantidade exata do produto entregue pelo agricultor para que seja arquivado como documentação necessária para a prestação de contas anual ao PNAE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

14.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

14.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal 8.666/93.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12. Dotação orçamentária:

Previsão de gasto no exercício: Estimativa de gasto no ano corrente segue em anexo.

Os recursos para cobrir esta despesa será proveniente das seguintes dotações:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

- 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 277(Creche)
- 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 281 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0029.2058 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha (Quilombola)

- 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha 277(Creche)
- 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha 281 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0029.2058 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha (Quilombola)

- 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 277(Creche)
- 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 281 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0029.2058 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha (Quilombola)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Dotação Orçamentária:

- 02.12.04 08.122. 0081.2142.3.3.90.32.00 – Fonte: 100 Ficha: 687 – Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Como gestor do contrato fica indicada a servidora Rosângela Maria Gonçalves, matrícula 13795.

A fiscalização deste contrato pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, será exercida por Maria Aparecida de Almeida Dias, matrícula nº 044476.

Rosângela Maria Gonçalves
Gestora do Contrato

Angeluze de Oliveira Carvalho
Diretora Administração e Suprimentos

Sílvia Gabriel Teixeira
Superintendente Administrativo da Secretaria de Municipal Educação

Professor Rogério Luis Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Maria Aparecida de Almeida Dias
Fiscalização
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

HORTIFRUTI CHAMADA PÚBLICA SEC. EDUCAÇÃO E SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
GÊNERO	UND	DESENV. SOCIAL 06 MESES	TOTAL SME KG	TOTAL GERAL KG
ABÓBORA	KG	240	16563,8	16803,8
ABOBRINHA	KG	240	351,8	591,8
ACELGA	KG	120	158,5	278,5
AGRIÃO	KG	40	95,75	135,75
ALFACE	KG	125	166,95	291,95
BANANA	KG	210	19477,45	19687,45
BATATA	KG	480	16451,7	16931,7
BETERRABA	KG	120	15290,5	15410,5
BRÓCOLIS	KG	75	148,8	223,8
CENOURA	KG	240	8829,5	9069,5
CENOURA AMARELA	KG	240	8341,7	8581,7
CHEIRO-VERDE	KG	0	148,9	148,9
COUVE	KG	125	607,5	732,5
ESPINAFRE	KG	40	319,2	359,2
INHAME	KG	240	8638	8878
LARANJA	KG	180	6647,5	6827,5
MANDIOCA	KG	180	742,85	922,85
MEXERICA	KG	180	1118,8	1298,8
REPOLHO	KG	150	45,1	195,1
VAGEM	KG	240	389	629
BISCOITO DE QUEIJO	KG	0	220	220
BISCOITO DE POLVILHO	KG	0	124	124
BROA	KG	0	344	344
ROSCA LEITE	KG	0	4175,5	4175,5
ROSCA EM TRANÇA	KG	0	164	164
MEL PURO	KG	0	1171,25	1171,25
GOIABA	KG	180	0	180
CEBOLINHA	KG	120	0	120
SALSINHA	KG	240	0	240

ANEXO I AO TERMO AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1.	E. M. ALEIJADINHO Santo Antônio do Salto Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 35 Km	Praça Principal, s/nº, Santo Antônio do Salto - Tel: 3554-3101
2.	E.M. ALFREDO BAETA Ouro Preto Educação Infantil ao 5º ano SEDE	Rua: Dom Velloso, 106 - Cabeças - Tel: 3551-2731
3.	E.M. ANA PEREIRA DE LIMA Maracujá 1º, 4º e 5ºano Distância da Sede 35 Km	Povoado de Maracujá Tel: 8406-2964
4.	E. M. BENEDITO XAVIER Glaura Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 28 Km	Rua: Padre Manoel Maria, 133 - Glaura - Tel: 3553-7111
5.	E. M. DR. ALVES DE BRITO Rodrigo Silva Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 24 Km	Rua: do Campo, 26 - Rodrigo Silva - Tel: 3553-6158
6.	E. M. DR. PEDROSA Santo Antônio do Leite Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 30 Km	Rua: Pedro G. Silva, s/nº - Santo Antônio do Leite - Telefone: 3553-4140
7.	E.M. EDUCAÇÃO INFANTIL BERNADINA DE QUEIROZ CARVALHO- D.ZUMBI Antônio Pereira Distância da Sede 20 Km	Distrito de Antônio Pereira - Tel: 3553-8735/3553-8171
8.	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL BONEQUINHA PRETA Cachoeira do Campo Distância da Sede 20 Km	Rua Padre Afonso de Lemos, 35 - Cachoeira do Campo - Tel: 3553-1667

9.	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDINHA Ouro Preto Sede	Rua: 24 de Julho, s/n° - Morro Santana - Tel: 3559-3316
10.	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL REINO DA ALEGRIA Ouro Preto Sede	Praça Nossa Senhora da Piedade, s/n° - Piedade -Tel: 3559-3319
11.	E. M. INÁCIO DE SOUZA Piedade de Santa Rita 1º ao 5º ano Distância da Sede 53 Km	Povoado de Piedade – Santa Rita Tel: 3553-3391/9676-5882
12.	E. M. IZAURA MENDES Ouro Preto 1º ao 9º ano Sede	Rua: Nossa Senhora da Piedade, s/n° - Piedade -Tel: 3559-3313
13.	E. M. JOSÉ ESTEVAM BRAGA Engenheiro Corrêa Educação Infantil ao 5º ano Distância da Sede 38 Km	Rua: Da Capelinha, s/n° - Engenheiro Corrêa - Tel: 3554-1141
14.	E. M. LAVRAS NOVAS Lavras Novas Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 22 Km	Rua: Nossa Senhora dos Prazeres, s/n° - Lavras Novas - Tel: 3554-2156
15.	E. M. MONSENHOR RAFAEL Miguel Burnier Educação Infantil ao 9º ano e-mail: emmonsenhorrafael@hotmail.com	Rua: Nova, s/n° - Miguel Burnier Tel: 3554-4014 Coordenadora: Edilene Maria Firmino Bento - Tel:9.8503-4319 e-mail: edilenebento@hotmail.com Apoio Pedagógico: Marileide Firmino Bento - Tel: 9.8622-3908 e-mail: marileidesousa@ymail.com
16.	E. M. MAJOR RAIMUNDO FELICÍSSIMO Amarantina Educação Infantil ao 9º ano Distância da Sede 30 Km	Rua: Francisco Coelho, 27 - Amarantina - Tel: 3553-5120

17.	E.M. MARIA LEANDRA - D. COTA Santa Rita Distância da Sede 31 Km	Estrada de Bandeira, nº 254 - Centro - Santa Rita - Tel :3553-3316
18.	E. M. MONSENHOR JOÃO CASTILHO BARBOSA Ouro Preto Educação Infantil ao 9º ano Sede	Rua: Prefeito Washington Dias, 29 – Barra - Tel: 3551-2020.
19.	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Bocaina Educação Infantil ao 5º ano Distância da Sede 16 Km	Povoado de Bocaina - Telefone: 9668-1675
20.	E. M. PADRE CARMÉLIO AUGUSTO TEIXEIRA Ouro Preto Educação Infantil ao 9º ano Sede	Rua: Padre Carmélio A.Teixeira, 100 – São Cristóvão - Tel: 3551-4842
21.	E. M. PADRE MARTINS Santo Antônio – Santa Rita 1º ao 5º ano E. M. PROFº. WASHINGTON ANDRADE Serra dos Cardosos 1º ao 5º ano	Povoado de Santo Antônio - Santa Rita Tel: 3553-3109
22.	E. M. PROFª. CELINA CRUZ Mota Educação Infantil ao 5º ano Distância da Sede 58 Km	Povoado do Mota - Miguel Burnier

23.	E. M. PROFª. HAYDÉE ANTUNES CAIC Cachoeira do Campo Creche/Educ. Inf/1º ao 9º ano Distância da Sede 20 Km	Av. Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre - Cach. Campo-Tel: 3553-1592/3559-1346
24.	E. M. PROFª. JUVENTINA DRUMMOND Ouro Preto 1º ao 9º ano Sede	Rua: São Pedro, 20 - Morro Santana - Tel: 3559-3223
25.	E. M. PROFº. ADHALMIR SANTOS MAIA Ouro Preto Educação Infantil ao 5º ano Sede	Rua: Jorge Caram, s/nº - Nossa Sra. do Carmo (Pocinho) - Tel: 3559-3314
26.	E. M. PROFº. FRANCISCO PIGNATARO Mata dos Palmitos – Santa Rita 1º ao 5º ano Distância da Sede 36 Km	Povoado de Mata dos Palmitos Telefone: 3553-3106 – 8928-0961
27.	E. M. PROFº. HÉLIO HOMEM DE FARIA Ouro Preto Educação Infantil ao 5º ano Sede	Rua: Desidério de Matos, 1030 – Padre Faria - Tel: 3559-3318
28.	E. M. RENÉ GIANETTI Ouro Preto Educação Infantil ao 5º ano Sede	Rua: Adelaide Ansaloni, s/nº - Saramenha de Cima - Tel: 3559-3315
29.	E.M. SÃO SEBASTIÃO Educação Infantil ao 5º ano Sede	Rua: Rio das Velhas,s/nº-Morro São Sebastião - Tel: 3551-5009

30.	E. M. SIMÃO LACERDA Ouro Preto Educação Infantil ao 5º ano Sede	Av. Juscelino Kubistchek, 132 - Bauxita - Tel: 3551-2307/3551-0194
31.	E. M. TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA Ouro Preto Educação Infantil ao 9º ano Sede	Rua: Tomás Antônio Gonzaga, 80 – Saramenha - Tel: 3551-5010 Celular 8658-5860
32.	E. M. WASHINGTON DE ARAÚJO DIAS São Bartolomeu Educ. Infantil ao 2º ano Distância da Sede 16 Km	Rua: Principal, s/nº - São Bartolomeu - Tel: 3551-0954/8432-8819

Relação das Creches Municipais

Nº	Creches	Endereços / Telefones
1.	CRECHE ALTO DA BELEZA Cachoeira do Campo Distância da Sede 20 Km	Rua: São Bartolomeu, 164 – Bairro Açude - Cachoeira do Campo - Tel: 3553-1246
2.	CRECHE CANTINHO DA CRIANÇA Amarantina Distância da Sede 30 Km	Rua: Francisco Coelho, s/nº - Amarantina. - Tel: 3553-5054
3.	CRECHE COLMÉIA Saramenha Sede	Rua: Milton Campos, 961 – Saramenha – Tel: 3552-5394
4.	CRECHE CRIANÇA FELIZ Santo Antônio do Leite Distância da Sede 20 Km	Rua: Pedro Gonçalves da Cunha - Santo Antônio do Leite Tel: 3553-4319 /3553-4231
5.	CRECHE DONA HERMÍNIA Ouro Preto Sede	Rua: Coronel Serafim, nº 120 – Antônio Dias - Tel: 3559-3228

6.	CRECHE NANÁ SETTE CÂMARA Ouro Preto Sede	Rua: Nossa Senhora do Parto, s/nº - Padre Faria - Tel: 3559-3243
7.	CRECHE NOÊMIA VELOSO Ouro Preto Sede	Rua: Pirita – Veloso - Tel: 3559-3283
8.	CRECHE PADRE ROCHA Ouro Preto Sede	Rua: das Flores, 141 - Santa Cruz - Tel: 3559-3109
9.	CRECHE PADRE VAZ Ouro Preto Sede	Rua: Santa Cruz, 164 - Pocinho- Tel: 3551-4079
10.	CRECHE PEDRO ALEIXO Ouro Preto Sede	Rua da Abolição, 208 – Piedade. - Tel: 3559-3346
11.	CRECHE PROFESSORA ANITA ARAÚJO Ouro Preto Sede	Rua Pinheiros Altos, 717A- Morro Santana. - Tel: 3559-3128
12.	CRECHE VILA APARECIDA Ouro Preto e-mail: crecheai.vilaparecida@yahoo.com	Rua: Engenheiro Corrêa Nº 315 - Tel: 3551-3472
13.	APAE e-mail: apaeop25@yahoo.com.br	Tel: 3551- 5699
14.	BIBLIOTECA PÚBLICA e-mail: bibliotecapublicaop@yahoo.com.br	Tel: 3559-3254

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quant.	Und	Valor unitário – R\$	Valor total – R\$
1	Abóbora tipo moranga, híbrida, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes. A casca tem que ser grossa e de cor verde escura, sempre brilhante e firme. A polpa deve ser alaranjada. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	16.803,8	Kg	R\$ 6,24	R\$ 104.855,71
2	Abobrinha extra, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	591,80	Kg	R\$ 6,59	R\$ 3.899,96
3	Acelga de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e íntegras. Livre de sujidades, danos mecânicos, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	278,50	kg	R\$ 9,33	R\$ 2.598,41
4	Agrião de primeira qualidade, fresco, firme, bem desenvolvida. Com folhas verde escuro (sem partes amareladas), lavadas e íntegras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	135,75	kg	R\$ 8,43	R\$ 1.144,37
5	Alface de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e íntegras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	291,95	Kg	R\$ 7,99	R\$ 2.332,68

6	Banana Caturra (60 a 80% de maturação) de primeira qualidade, em pencas, com tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	19.687,45	Kg	R\$ 5,28	R\$ 103.949,74
7	Batata lisa; de primeira qualidade; intacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Livre de brotos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	16.931,70	Kg	R\$ 6,20	R\$ 104.976,54
8	Beterraba lisa de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Beterraba sem folha. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	15.410,50	Kg	R\$ 6,69	R\$ 103.096,25
9	Biscoito de Queijo. Fabricado a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duros). Serão rejeitados aqueles mal assados ou queimados. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). Apresentar amostra 03 dias úteis, após o final do certame, no Setor de Alimentação Escolar (SME).	220	Kg	R\$ 28,63	R\$ 6.298,60
10	Biscoito Polvilho. Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade. Livre de sujidades. Peso: 4g a 6g cada unidade, sendo que devem ser. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" ou qualquer característica organoléptica anormal. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Apresentar amostra 03 dias úteis, após o final do certame, no Setor de Alimentação Escolar (SME).	124	Kg	R\$ 26,53	R\$ 3.289,72

11	Broa de Erva Doce ou de Queijo. Peso padrão de 30 a 35 gramas (unidade). Fresca, com embalagem limpa, identificação do produtor, data de fabricação e validade. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Apresentar amostra 03 dias úteis, após o final do certame, no Setor de Alimentação Escolar (SME).	344	Kg	R\$ 29,30	R\$ 10.079,20
12	Brócolis comum em Rama, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes (cor verde, não apresentar partes amareladas). Bem desenvolvido, intacto e firme. Isento de sujidades, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesado, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	223,80	Kg	R\$ 7,67	R\$ 1.716,55
13	Cebolinha verde. Com folhas verde escuras, sem manchas e apodrecimento. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	120	Kg	R\$ 20,16	R\$ 2.419,20
14	Cenoura Amarela (Mandioquinha-salsa) de primeira qualidade; com coloração amarelo-intenso; sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. As raízes não devem estar cortadas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	8.581,70	Kg	R\$ 10,30	R\$ 88.391,51
15	Cenoura de primeira qualidade, firme, lisa, sem ruga, bem formada, de aparência e cor Laranja vivo. Sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	9.069,5	Kg	R\$ 6,95	R\$ 63.033,03
16	Cheiro verde kg, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem contendo salsa e cebolinha.	148,9	Kg	R\$ 11,83	R\$ 1.761,49

17	Couve de primeira qualidade, com folhas bem verdes, frescas e limpas; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e sem marcas de picadas de insetos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	732,5	Kg	R\$ 8,60	R\$ 6.299,50
18	Espinafre fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas e verde escuras. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	359,20	Kg	R\$ 9,87	R\$ 3.545,30
19	Goiaba Vermelha de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa e casca intactas e firmes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	180	kg	R\$ 7,90	R\$ 1.422,00
20	Inhame dedo de primeira qualidade, fresco; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; livre de brotos, enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho médio. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	8.878	Kg	R\$ 5,55	R\$ 49.272,90
21	Laranja de primeira qualidade; fresca; com 80% de maturação, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	6.827,5	Kg	R\$ 5,74	R\$ 39.189,85
22	Mandioca de primeira qualidade; com polpa branca, firme e intacta; com casca intacta; em tamanho médio; devendo ser bem desenvolvida; livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	922,85	Kg	R\$ 6,19	R\$ 5.712,44

23	Mel puro de abelhas. Em sachês de 6 g. As unidades devem ter como embalagem secundária plástico atóxico ou pote tampado. As unidades que estiverem com vazamentos ou fora dos padrões, deverão ser trocadas pelo fornecedor em 48 horas. É necessário o selo do S.I.F./DIPOA ou o SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega do produto. Apresentar amostra 03 dias úteis, após o final do certame, no Setor de Alimentação Escolar (SME).	1.171,25	Kg	R\$ 42,00	R\$ 49.192,50
24	Mexerica tipo Pokan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1298,8	Kg	R\$ 5,99	R\$ 7.779,81
25	Repolho verde; híbrido de primeira qualidade; fresco; firme; com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; intacto, livre de rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Na cor verde. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	195,1	Kg	R\$ 4,98	R\$ 971,60
26	Rosca caseira doce à base de Coco ou Leite ou Limão. Fabricada a partir de ingredientes sãos e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Apresentar consistência adequada para o consumo (não devem estar duras). Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 25 a 30 gramas (unidade). Apresentar amostra 03 dias úteis, após o final do certame, no Setor de Alimentação Escolar (SME).	4.175,5	Kg	R\$ 24,07	R\$ 100.504,29
27	Rosca caseira doce em Trança. Fabricada a partir de ingredientes sãos e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Devem ser macias e leves. Serão rejeitadas aquelas mal assadas ou queimadas. Com embalagem primária em plástico atóxico. Na embalagem devem vir a tabela com a composição nutricional, as datas de fabricação e de validade e o fabricante. Peso padrão de 120 a 150 gramas (unidade), pois elas serão porcionadas na hora que forem ser oferecidas aos alunos. Apresentar amostra 03 dias úteis, após o final do certame, no Setor de Alimentação Escolar (SME).	164	Kg	R\$ 22,49	R\$ 3.688,36
28	Salsinha. Com folhas verde escuras, sem manchas e apodrecimento, embalagem plástica limpa e de boa aparência.	240	Kg	R\$ 20,16	R\$ 4.838,40

29	Vagem curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	629	kg	R\$ 15,19	R\$ 9.554,51
TOTAL GERAL				R\$ 885.814,42	

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação

_____, com CNPJ

nº _____ e DAP Jurídica nº

_____ declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados

que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES

INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,

CPF nº _____ e DAP física

nº _____, declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A

.....

Ref.: Chamada Pública nº002/2021

Processo Licitatório nº191/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA**), distribuição aos alunos garantindo a securidade alimentar durante a pandemia e/ou regime de retorno escalonado das aulas em decorrência da mesma e em atendimento às necessidades específicas da alimentação dos residentes do Lar São Vicente de Paulo sediado no município de Ouro Preto, durante seis meses, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

3.2. Secretaria de Educação: O vencedor da chamada pública deverá entregar os gêneros alimentícios devidamente separados, pesados e identificados para cada unidade escolar conforme solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. O dia e o horário para a entrega serão estipulados pelo servidor responsável da SME e deverão ser cumpridos. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

3.3. Secretaria de Desenvolvimento Social: O vencedor da chamada pública deverá entregar os gêneros alimentícios devidamente separados, pesados e identificados conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. O dia e o horário para a entrega serão estipulados pelo servidor responsável indicado pela secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Setor de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal) e tributária (INSS e FGTS);

Parágrafo segundo: No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir **a cada entrega**, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias),

devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital de Licitação. Salienta-se mais uma vez que as quantidades dos gêneros na nota fiscal não podem ser divergentes das quantidades do roteiro de remessa semanal expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, a menos que a totalidade do produto não tenha sido entregue.

Parágrafo terceiro: A cada entrega, o agricultor deverá assinar, juntamente com a almoxarife ou responsável pelo recebimento, o Termo de Recebimento dos gêneros no almoxarifado. Este termo é preenchido no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento e apresenta a quantidade exata do produto entregue pelo agricultor para que seja arquivado como documentação necessária para a prestação de contas anual ao PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária:

- 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 277(Creche)
- 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha 281 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0029.2058 ED 3.3.90.30.00 FR 144 Ficha (Quilombola)

- 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha 277(Creche)
- 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha 281 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0029.2058 ED 3.3.90.30.00 FR 244 Ficha (Quilombola)

- 02.07.01.12.306.0029.2056 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 277(Creche)
- 02.07.01.12.306.0029.2054 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 275 (Ensino Fundamental)
- 02.07.01.12.306.0029.2055 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 276 (Pré- Escola)
- 02.07.01.12.306.0029.2292 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 281 (Educação especial).
- 02.07.01.12.306.0029.2058 ED 3.3.90.30.00 FR 100 Ficha (Quilombola)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Dotação Orçamentária:

- 02.12.04 08.122. 0081.2142.3.3.90.32.00 – Fonte: 100 Ficha: 687 – Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social.

§1º. A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

§2º. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

§3º. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas;

§4º. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

§5º. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

§6º. O fornecimento dos **gêneros alimentícios** deverá ser efetuado mediante roteiro de Remessa emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar.

§7º. Na assinatura do contrato, a empresa deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal do roteiro de remessa no Setor de Alimentação Escolar, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado na região do Município de Ouro Preto, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.

§8º. A entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente.

§9º. As guias de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis** serão enviadas por e-mail para representante da CONTRATADA em dia a ser estipulado por este setor.

§10º. De posse deste mapa de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis**, a empresa efetuará as entregas dos alimentos, que serão **assinadas e carimbadas** no momento do recebimento em no mínimo 02 (duas) vias sem rasuras e correções.

§11º. As quantidades de cada produto, constantes na nota fiscal, não deverão divergir das quantidades solicitadas na guia emitida pela Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, para que não haja prejuízo do controle interno do setor e para que a prestação de contas anual ao FNDE seja clara e correta.

§12º. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

§13º. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

§14º. As provas de entrega são as assinaturas dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e no Termo de Recebimento e servirão apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

§15º. No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado

em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo neste momento ser realizado o recebimento da Nota Fiscal para posterior pagamento.

§16º. Ao Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

§17º. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se às Secretarias, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

§18º. As quantidades dos produtos solicitadas pelas Secretarias deverão ser respeitadas. Não deverão ocorrer arredondamentos dos pesos dos produtos, pois o cálculo já é feito pelas nutricionistas considerando-se uma devida margem de erro. Estes arredondamentos poderiam ser prejudiciais ao controle interno do setor e não devem aparecer, inclusive, nas notas fiscais, uma vez que isto poderia gerar transtornos quanto ao princípio da legalidade da compra.

§19º. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

§20º. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

§21º. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

§22º. Todos os gêneros **perecíveis** deverão ser separados e embalados individualmente por unidade escolar, de acordo com a ordem de fornecimento emitida semanalmente pela SME. Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar e também as especificações estabelecidas na Solicitação de Compras;

§23º. Os gêneros **perecíveis** deverão ser transportados respeitando-se as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº002/2021...., **de de de 2021.**

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Como gestor do contrato fica indicada a servidora Rosângela Maria Gonçalves, nº. de matrícula 43818.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

I.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

I.3 Fraudar na execução do contrato;

I.4 Comportar-se de modo inidôneo;

I.5 Cometer fraude fiscal;

I.6 Não manter a proposta;

II. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

II.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

II.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

II.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

II.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

II.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

II.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

III Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

III.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

V. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de ..de 2021.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....

Contratada

**AVISO
CHAMADA PÚBLICA 002/2021**

Encontra-se aberta na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 29A, Pilar, Ouro Preto/MG, a **Chamada Pública nº 02/2021**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA**), distribuição aos alunos garantindo a segurança alimentar durante a pandemia e/ou regime de retorno escalonado das aulas em decorrência da mesma e em atendimento às necessidades específicas da alimentação dos residentes do Lar São Vicente de Paulo sediado no município de Ouro Preto, durante o período de 06 (seis) meses, conforme solicitação de compras e especificações constante do edital.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei nº 11.326/2006, Lei nº 11.346/2006, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE/CD de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº 4 do FNDE/CD de 02/04/2015, Portaria MDA nº 21/2014 alterada pela Portaria Nº 33, de 15 de maio de 2014, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 13.987/2020 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Os interessados deverão entregar a documentação para habilitação e o projeto de venda até **as 09:30 horas do dia 13 de dezembro de 2021** e a sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá **às 10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021**, na Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada no endereço supracitado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site www.ouopreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 17 de novembro de 2021.

Edital elaborado por Andréa A. S. Guimarães.

Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno
Presidente da Comissão Permanente de Licitação